



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

Mensagem nº 032, de 03 de novembro de 2021.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que: **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ‘PACTO PELA APRENDIZAGEM’, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Estado do Ceará, através da Lei Estadual nº 17.632, 26 de agosto de 2021, instituiu o “Pacto pela Aprendizagem” que visa, em resumo, minimizar os efeitos da pandemia do Covid-19 no ensino e na aprendizagem dos alunos de escola pública.

Por sua vez, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, regulamentou referida legislação possibilitando a oportunidade de concessão de bolsas aos Professores como forma de incentivar programas visando a ampliação da jornada escolar, ou seja, aumentar o tempo do aluno na escola.

Dessa forma, o presente projeto tem a finalidade de autorizar a concessão de bolsas aos Professores no âmbito deste “Pacto Pela Aprendizagem”.

Em face de todo o exposto e da possibilidade legal, enviamos o presente Projeto de Lei para apreciação e esperada aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa.

Nesse ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevada e distinta consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, 03 de novembro de 2021.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

Projeto de Lei Ordinária nº 03, de novembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “PACTO PELA
APRENDIZAGEM”, DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Para o atendimento dos objetivos previstos no “Pacto Pela Aprendizagem”, Programa do Governo do Estado do Ceará, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto poderá destinar bolsas a professores que apresentem e desenvolvam projetos de apoio e acompanhamento pedagógico a alunos das escolas municipais, objetivando a concretização das metas estabelecidas no referido Pacto.

Art. 2º. Os bolsistas do Pacto Pela Aprendizagem, para o melhor desenvolvimento e execução das atividades do referido programa, atuarão junto às escolas da rede municipal de ensino, visando ampliar a jornada escolar do aluno e minimizar o seu déficit de aprendizagem.

Art. 3º. Os bolsistas serão selecionados mediante processo público simplificado, onde serão avaliados, obrigatoriamente, o currículo, Plano de Trabalho proposto pelo candidato e em entrevista.

- I. na avaliação dos currículos dos candidatos será levado em consideração o mérito profissional;
- II. na avaliação do Plano de Trabalho, a coerência com os princípios e objetivos do Pacto Pela Aprendizagem;
- III. na entrevista, além de outros aspectos, a efetiva e relevante experiência profissional e o nível de comprometimento para a execução das ações desenvolvidas pelo Pacto.

Art.4º. Os valores das bolsas do Pacto Pela Aprendizagem e a carga horária das atividades de apoio e acompanhamento pedagógico dos alunos serão definidos em Decreto do Poder Executivo, nele podendo estar previsto também o que for necessário para a completa execução do programa.

Art. 5º. As bolsas do “Pacto Pela Aprendizagem” poderão ser concedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em qualquer época do ano como forma de assegurar a execução do Programa, tendo prazo de vigência de, no mínimo, 3 (três) meses e, no máximo, 9 (nove) meses de duração.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria decorrente da execução da Lei Estadual nº 17.632, 26 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

Município de Marco/CE, aos 03 de novembro de 2021.

**ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal**